

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 9.328, DE 2017

Denomina "Viaduto Gilson Gênio", viaduto de acesso ao Distrito Industrial de Santa Cruz, localizado no KM 391,3 da BR-101 Estado do Rio de Janeiro.

Autor: Deputado ALEXANDRE VALLE

Relator: Deputado DELEY

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Alexandre Valle, tem por objetivo denominar como "Viaduto Gilson Gênio", o viaduto de acesso ao Distrito Industrial de Santa Cruz, localizado no KM 391,3 da BR-101, no Estado do Rio de Janeiro.

Na justificação da proposta, o autor destaca a atuação de Gilson Wilson Francisco, "Gilson Gênio", como futebolista e técnico de importantes clubes brasileiros. Destaca também o fato de ter conquistado títulos importantes e de ter sido um cidadão fluminense carismático, de caráter honrado e espírito apaziguador.

Nos termos do art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre "assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral". Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea "g" do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes; de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Alexandre Valle pretende denominar como “Viaduto Gilson Gênio”, o viaduto de acesso ao Distrito Industrial de Santa Cruz, localizado no KM 391,3 da BR-101, no Estado do Rio de Janeiro.

Gilson Gênio foi um futebolista vitorioso que integrou o plantel de grandes clubes no Brasil, no Paraguai e em Portugal e foi ídolo da torcida do Fluminense, que lhe deu o apelido de “gênio”. Pelo Grêmio sagrou-se campeão da América, em 1983. Como treinador das categorias de base do Fluminense, conquistou títulos e revelou jogadores importantes, alguns inclusive integraram a seleção brasileira.

Contudo, maiores que os feitos do esportista Gilson Gênio são os do cidadão Gilson Wilson Francisco, cuja história de vida é uma verdadeira lição de superação. Dedicou sua vida fora dos gramados à formação de jovens, seja por meio do futebol de base ou como pastor da Igreja Assembleia de Deus. Durante sua luta contra o câncer, mostrou sempre otimismo e uma postura inspiradora, apesar da severidade do seu diagnóstico. Faleceu em maio de 2017, deixando um exemplo de luta, humildade e fé.

O viaduto que se pretende denominar integra a BR-101, rodovia longitudinal inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal –, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico **ou de nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”
(Grifei.)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão.

Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Por fim, observamos que o projeto não apresenta cláusula de vigência. Mais do que mera técnica legislativa, a cláusula de vigência diz respeito à eficácia da norma que se pretende editar, razão pela qual oferecemos a emenda em anexo determinando vigência da Lei na data de sua publicação.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 9.328, de 2017, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado DELEY
Relator

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 9.328, DE 2017

Denomina "Viaduto Gilson Gênio", viaduto de acesso ao Distrito Industrial de Santa Cruz, localizado no KM 391,3 da BR-101 Estado do Rio de Janeiro.

EMENDA Nº 01

Acrescente-se o art. 2º ao projeto de lei, com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado DELEY

Relator